

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.493/2019

Institui, no Município de Salvador, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Salvador, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser observada sempre no mês de abril, tendo como principal o dia 25 de abril.

Parágrafo único. A instituição da semana indicada no caput deste artigo visa estender o entendimento, a discussão, a prevenção sobre este tema e, por consequência, combater e reduzir a prática de alienação parental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

LEI Nº 9.494/2019

Dispõe sobre alteração na Lei nº 9.206, de 28 de abril de 2017 (Reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador), alterada pelas Leis nº 9.293, de 24 de novembro de 2017, nº 9.375, de 10 de julho de 2018, nº 9.421, de 21 de dezembro de 2018, nº 9.267, de 3 agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se, na Lei nº 9.206/2017, o Anexo II - C "Descrição de Perfis de Cargos em Comissão", Cargo: Diretor Financeiro (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador), passando a ter a seguinte redação:

Diretor Financeiro

Área / Diretoria	Financeira
Coordenação	-
Supervisão	-
Descrição sumária	Define, planeja e dirige as políticas, diretrizes orçamentária e financeira da Câmara, elaborando estratégias e delegando as atribuições entre as lideranças, visando assegurar o cumprimento das competências e atividades, de acordo com os Decretos Legislativos e demais legislações vigentes, bem como determinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador. Responsabiliza-se pela elaboração e apresentação da proposta orçamentária da Câmara Municipal de Salvador, consolidada a partir das propostas apresentadas pelas unidades, bem como pelo acompanhamento da sua execução, reportando-se ao Presidente e à Mesa Diretora através de relatório, sempre que solicitado.
Conhecimentos Técnicos	
Administração financeira	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Conhecimentos Gerais sobre o Município de Salvador	
Gestão Contábil	
Gestão de Custos	
Gestão de Pessoas	
Gestão Financeira	
Gestão Tributária	
Legislação e Políticas Públicas Vigentes	
Legislação Econômica, Financeira, Contábil e Tributária	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Planejamento Estratégico	
Planejamento Orçamentário	
Procedimentos e Normas das Áreas Subordinadas	
Produtos e Serviços da CMS	

Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS

Requisitos de Acesso

Formação	<ul style="list-style-type: none"> Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. Desejável Pós-Graduação em áreas afins. Experiência anterior em cargos similares.
Informações Adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Assina notas de empenho, cheques, ordens de pagamento e documentos relativos à movimentação financeira, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Salvador. Desempenha outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do seu superior imediato.

Art. 2º Altera-se, na Lei nº 9.206/2017, o Anexo II - C "Descrição de Perfis de Cargos em Comissão", Cargo: Assessor técnico Presidência/ Diretoria/Controladoria (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador), passando a ter a seguinte redação:

Assessor Técnico Presidência / Diretoria / Controladoria

Área / Diretoria	Presidência, Administrativa, Financeira, Legislativa e Controladoria
Coordenação	-
Supervisão	-
Descrição sumária	Presta assessoria técnica à Presidência/Diretoria/ Controladoria em questões estratégicas referentes à área de atuação, de cunho jurídico, administrativo e orçamentário, representando o superior sempre que for designado, prezando pela continuidade e excelência dos processos da Instituição, de acordo com os decretos legislativos e demais legislações vigentes, bem como determinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.
Conhecimentos Técnicos	
Jurídico, Administração Financeira	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Conhecimentos Gerais sobre o Município de Salvador	
Legislação e Políticas Públicas Vigentes	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Procedimentos e Normas das áreas da sua Diretoria / Controladoria	
Produtos e Serviços da CMS	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	

Requisitos de Acesso

Formação	<p>PRESIDÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Superior Completo em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; <p>DIRETORIA ADMINISTRATIVA / LEGISLATIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal; <p>DIRETORIA FINANCEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal; <p>CONTROLADORIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Estatística, Matemática ou Direito, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal; <p>COMUM A TODAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Desejável Pós-Graduação em áreas afins.
Informações Adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Desempenha outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do seu superior imediato.

Art. 3º Altera-se o Anexo I - D da Lei nº 9.206/2017: "Relação de Cargos em Comissão (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador)", passando a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO POR CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CC10	ASSESSOR PARLAMENTAR	DEC. LEG.811/96	40H	DEC. LEG.811/96
CC20	DIAGRAMADOR	1	40H	1.924,65
	PROGRAMADOR VISUAL	1	40H	
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE CULTURA	1	40H	



CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO POR CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CC30	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA MIRIM	1	40H	2.358,06
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA ITINERANTE	1	40H	
	ASSISTENTE DE CORAL	1	40H	
	ASSISTENTE DE CULTURA	2	40H	
	FOTÓGRAFO	2	40H	
CC40	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	8	40H	3.467,21
	ASSESSOR DO MEMORIAL	1	40H	
	ASSISTENTE DE GABINETE	2	40H	
	ASSISTENTE DE PELOTOÁ DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40H	
	COORDENADOR EXECUTIVO	1	40H	
	REGENTE	1	40H	
CC-50	ASSESSOR DA CÂMARA MIRIM	1	40H	4.000,94
	ASSESSOR DA CÂMARA ITINERANTE	1	40H	
	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	2	40H	
	SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	12	40H	
	ASSESSOR DE CERIMONIAL	2	40H	
CC60	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	1	40H	5.015,93
	ASSESSOR DE CULTURA	1	40H	
	ASSESSOR DE RÁDIO E TV	1	40H	
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40H	
CC70	ASSESSOR CHEFE DO MEMORIAL	1	40H	7.642,53
	ASSESSOR DA PROCURADORIA	2	40H	
	ASSESSOR TÉCNICO DE PRESIDÊNCIA/ DIRETORIA / CONTROLADORIA	8	40H	
	SECRETÁRIO DA MESA	2	40H	
	SECRETÁRIO DE CERIMONIAL	1	40H	
	ASSESSOR CHEFE DE INFORMÁTICA	1	40H	
	SECRETÁRIO PARTICULAR DA PRESIDÊNCIA	2	40H	
CC80	CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40H	9.826,11
	CHEFE DE GABINETE	2	40H	
	CONTROLADOR	1	40H	
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	40H	
	DIRETOR FINANCEIRO	1	40H	
	DIRETOR LEGISLATIVO	1	40H	
	PROCURADOR CHEFE	1	40H	
	SUB PROCURADOR CHEFE	1	40H	
	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	40H	

Art. 4º Altera-se o Anexo II – B, da Lei nº 9.206/2017: “Descrição de Perfis de Função de Confiança (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador)”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Supervisor de Análise e Pesquisa

Área / Diretoria	Legislativa
Coordenação	Comissões
Supervisão	Análise e Pesquisa

Descrição sumária	Supervisiona e orienta a equipe nas atividades de análise e pesquisa referentes às proposições legislativas, verificando questões quanto à duplicidade, consistência e validade documental, bem como avalia o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, a fim de assegurar a legitimidade das proposições a serem tramitadas pelo legislativo na Câmara.
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Competências Técnicas	
Competência	Descrição
Análise e Pesquisa de Processos Legislativos	Realiza análise e pesquisa referentes às proposições, verificando questões quanto à duplicidade, conformidade documental, através de pesquisa, estudo técnico e levantamento bibliográfico, a fim de assegurar a legitimidade das proposições a serem tramitadas pelo legislativo Municipal.

Atribuições e Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> Elabora as normas e procedimentos da supervisão de Tramitação, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. Monitora as atividades da área, verificando as oportunidades de melhoria nos processos, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. Realiza análise das proposições apresentadas quanto a sua consistência e validade, bem como verifica a entrada de processos em duplicidade na Câmara Municipal. Realiza pesquisas nas diversas áreas do conhecimento para subsidiar a elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislativas. Emitte relatórios sobre projetos de lei, resoluções, estudos e projetos diversos sob o aspecto legislativo; Providencia documentos e diplomas legais, a fim de anexá-los à proposição original. Realiza reuniões periódicas com a equipe para avaliação de ocorrências, reporte de problemas referentes ao atendimento 	

Competência	Descrição
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados para o negócio.

Atribuições e Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir as respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/ informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área. 	

Competência	Descrição
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.

Atribuições e Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender às demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão. Implementa as recomendações das auditorias internas e externas, a fim de atender às exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos. 	

Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Regimento Interno	
Redação	
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Técnicas de 5S	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	<p>GERAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ser do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Salvador. Ter resultado igual ou superior a “aplica plenamente” na última avaliação por competência realizada. Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses.
Formação	<ul style="list-style-type: none"> Superior Completo, com diploma reconhecido pelo MEC, preferencialmente na área de Direito, com registro na OAB, e/ou registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal; Desejável Pós-Graduação em áreas afins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.746 de 13 de novembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.746/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.04	0.1.00	1.000.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.13	0.1.00	260.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.95	0.1.00	36.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00		1.296.000,00	
	SUB-TOTAL			1.296.000,00	1.296.000,00	
583002-FCM	08.122.0016.250111	3.3.90.14	0.1.00	4.000,00		
	08.122.0016.250111	3.3.90.33	0.1.00	3.000,00		
	08.122.0016.250111	3.3.90.39	0.1.00		3.000,00	
	08.122.0016.250111	3.3.90.39	0.1.00		4.000,00	
	SUB-TOTAL			7.000,00	7.000,00	
	TOTAL GERAL			1.303.000,00	1.303.000,00	

DECRETO Nº 31.747 de 13 de novembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.747/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0014.137300	3.3.90.35	0.1.00		40.000,00
	04.121.0014.137300	3.3.90.36	0.1.00		12.000,00
		SUB-TOTAL			
340002-SEMUR	14.122.0016.250107	3.3.90.39	0.1.00	17.000,00	
	14.422.0004.102300	3.3.90.39	0.1.00	17.000,00	
	14.422.0004.215800	3.3.90.39	0.1.00	18.000,00	
	SUB-TOTAL			52.000,00	
	TOTAL GERAL			52.000,00	52.000,00

DECRETO Nº 31.748 de 13 de novembro de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda